

JUIZO DA 49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **SUELLEN FONSECA DA SILVA** em face de **CRB COMERCIO ATACADISTA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - , CRB SEGURANÇA LTDA, PRESTSERVICE CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 34.272.4350001- 07) e SBIL SEGURANÇA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA .** Processo nº 0100636-42.2018.5.01.0049, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **ANA TERESINHA DE FRANÇA ALMEIDA E SILVA MARTINS**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 01/09/2020 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld. 29d10cd, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **08/09/2020 às 11:50 horas, no mesmo portal de leilão eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. ea824ae, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. 4ed4281 (por DEJT). O Valor da execução é de **R\$9.985,58** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Sala 1801 do Edifício na Rua Evaristo da Veiga número 55, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 0,374% do respectivo terreno que é constituído dos terrenos dos antigos prédios 53 e 55, medindo cada um deles (já excluídas as áreas de recuo cedidas ao Estado da Guanabara, conforme transcrição feita no livro 3-BE Sob o nº 30746 a fls. 53), o primeiro 5,88m de frente, 5,27m nos fundos, 24,60m do lado direito e 24,74m do lado esquerdo e o segundo: 19,05m de frente, 18,36m nos fundos, 24,74m do lado direito e 27,64m do lado esquerdo; confrontando o conjunto à direita com o prédio número 51, pelo lado esquerdo com o prédio 61 e na linha dos fundos com o prédio número 38/40. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 00372342. Imóvel situado no Centro do Rio de Janeiro com 27 metros quadrados.**”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Sala 1801 do Edifício na Rua Evaristo da Veiga número 55, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 0,374% do respectivo terreno que é constituído dos terrenos dos antigos prédios 53 e 55, medindo cada um deles (já excluídas as áreas de recuo cedidas ao Estado da Guanabara, conforme transcrição feita no livro 3-BE sob o nº 30746 fls. 53), o primeiro 5,88m de frente, 5,27m nos fundos, 24,60m do lado direito e 24,74m do lado esquerdo e o segundo: 19,05m de frente, 18,36m nos fundos, 24,74m do lado direito e 27,64m do lado esquerdo; confrontando o conjunto à direita com o prédio número 51, pelo lado esquerdo com o prédio número 61 e na linha dos fundos com o prédio número 38/40. **Valor da avaliação: R\$180.000,00.** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 42592) do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.6-ARROLAMENTO:** Fica o imóvel descrito na matrícula arrolado, em razão do contido no processo administrativo nº 12898.000227/2009-23; **AV.7-ARROLAMENTO:** Certifico que nos termos dos Ofício da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda, acompanhado da Requisição nº 1300003641, que ficam neste serviço arquivada; **R.08-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 16ª Vara do Cível da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, Processo nº 0207675-32.2017.8.19.0001; **R.09-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 49ª Vara do

Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos presentes autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 6.051,31. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 299,98, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos um dias de julho do ano de dois mil e vinte, eu, IVAN SALVADOR DE OLIVEIRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.